

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 46/69, DE 07 DE MAIO DE 1969.

Ementa: Abre crédito adicional ao vigente orçamento de 1969, na quantia de NCr\$ 2.040,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, na quantia de NCr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento parcelado de contribuição (subvenção social) aos serviços de extensão rural do Ceará (ANCAR) com escritório nesta cidade, para atendimento aos agricultores neste município.

Parágrafo único. O crédito da que trata o art. 1º desta lei será pago parceladamente e classificado da seguinte maneira: função – recursos naturais e agropecuários, subprodução vegetal, código 4.3.5.0-32, transferências de capital, contribuições diversas, contribuição para a ANCAR NCr\$ 2.040,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de maio de 1969.

João Nunes de Menezes

Prefeito Municipal